

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



CONTRATO Nº 20170006

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCUMÃ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, CNPJ-MF, Nº 22.981.096/0001-59, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANIVALDO JULIÃO DE LIMA, PRESIDENTE DA CMT, portador do CPF nº 213.020.301-91, residente na RUA DO JAMBEIRO, 265, e do outro lado PRATIKA PAPELARIA COMERCIO LTDA, CNPJ 10.450.735/0001-70, com sede na AV. PARÁ, 1315, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). KASSIA DE CASTRO, residente na Rua da Pimenta, nº. 50, Centro, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do(a) CPF 515.502.101-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000574	ALFINETE DE ESCRITÓRIO NÚMERO 01 Cores diversas, em poliestireno e arame de aço níquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	4,00	5,500	22,00
001255	AGENDA DE ESCRITÓRIO Contendo Datas e Marcador Tamanho Médio	UNIDADE	2,00	21,900	43,80
001256	ATILHO AMARELO CONTENDO 50G GR (Borrachinha de Dinheiro)	CAIXA	2,00	3,300	6,60
001257	AUTO-adesivo BRANCO (ETIQUETA DE ENDERECO) 99x57mm	CAIXA	4,00	85,500	342,00
001258	BATERIA ZINCO-MAGANES 9V P/MICROFONE	UNIDADE	15,00	15,500	232,50
001259	BLOCO DE POSTITE Mínimo 100 folhas 30x50mm Pacote 4x1	UNIDADE	15,00	6,900	103,50
001260	BLOCO DE POSTITE 76x102mm Mínimo 100 folhas	UNIDADE	15,00	4,900	73,50
001261	BORRACHA COMUM MEDIO	UNIDADE	10,00	0,400	4,00
001262	CAIXA ARQUIVO MORTO Plástico Polionda, Tamanho Ofício (250x130x350)	UNIDADE	23,00	5,900	147,50
001263	CALCULADORA 12 DÍGITOS VISOR DE LCD, 04 OPERAÇÕES BÁSICAS, SOLAT/BATERIA G10	UNIDADE	8,00	39,900	319,20
001264	CANETA TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD/DVD	UNIDADE	10,00	2,500	25,00
001265	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL E/OU PRETA CORPO UNICO EM ACRILICO TRANSPARENTE OITAVADO 50x1	CAIXA	20,00	43,900	878,00
001266	CANETA MARCA TEXTO PONTA FACETADA VARIAS CORES	UNIDADE	25,00	1,800	45,00
001267	CAÇA P/ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PVC FORMATO OFICIO 220x330 (FRENTE E VERSO)	JOGO	40,00	66,800	2.672,00
001268	CD-RW COM CAPA	UNIDADE	10,00	4,600	46,00
001269	CLIPS 2/0 EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO TRATAMENTO	CAIXA	10,00	2,200	22,00
001270	CLIPS 3/0 EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO TRATAMENTO	CAIXA	10,00	2,200	22,00
001271	CLIPS 5/0 EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO TRATAMENTO	CAIXA	10,00	2,400	24,00
001272	COLA BRANCA 40g	UNIDADE	10,00	1,800	18,00
001273	CORRETIVO LIQUIDO 18ml A BASE DAGUA SECAGEM RAPIDA	UNIDADE	15,00	2,300	34,50
001274	EXTRATOR DE GRAMPO DE METAL RESISTENTE	UNIDADE	10,00	1,500	15,00
001275	FITA AUTO-adesivo LARGA TRANSPARENTE 48mmx45mt	UNIDADE	5,00	4,400	22,00
001276	GRAMPEADOR DE MÃO PARA GRAMPOS 24/6 E 26/6M CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS	UNIDADE	6,00	21,900	131,40
001277	GRAMPO TRILHO em PLÁSTICO 50x1	UNIDADE	5,00	11,500	57,50
001278	GRAMPO TRILHO EM METAL 50x1	UNIDADE	5,00	13,300	66,50
001279	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/10 EM METAL ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES	UNIDADE	6,00	5,950	35,70
001280	GRAMPO P/GRAMPEADOR 24/6 e/ou 26/6 EM METAL ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES	UNIDADE	10,00	4,400	44,00
001281	LÁPIS COMUM 50x1	CAIXA	10,00	17,900	179,00
001282	LIVRO ATA PAUTADO CAPA DURA, 100 FOLHAS ENUMERADAS	UNIDADE	10,00	13,300	133,00
001283	LIVRO P/PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS	UNIDADE	5,00	10,900	54,50

AV. BELEM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



001284	PAPEL A4 210mm x 297mm 10x1	CAIXA	70,00	219,000	15.330,00
001285	PAPEL VERGE A4 CORES DIVERSOS 50x1	CAIXA	5,00	15,300	76,50
001286	PASTA AZ	UNIDADE	30,00	9,900	297,00
	EM PAPELÃO PRENSADO, COM 80mm, MEDINDO 280x350mm, COM ARGOLA E VISOR				
001287	PASTA DE PLÁSTICO C/ELÁSTICO OFÍCIO	UNIDADE	30,00	2,000	60,00
001288	PASTA DE PLÁSTICO C/ELÁSTICO 5cm	UNIDADE	15,00	4,500	67,50
001289	PASTA SANFONADA COM FECHO EM ELÁSTICO 38mm	UNIDADE	2,00	18,800	37,60
001290	PASTA SUSPENSÃO C/VISOR	UNIDADE	40,00	2,250	90,00
	EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO				
001291	PEN DRIVE 16 gb	UNIDADE	5,00	39,900	199,50
001292	PERFURADOR P/PAPEL	UNIDADE	3,00	210,000	630,00
	COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 100 FOLHAS				
001293	PILHA PALITO AA	UNIDADE	10,00	3,250	32,50
001294	PILHA PALITO AAA	UNIDADE	15,00	3,450	51,75
001295	PRENDEDOR DE PAPEL 41mm	UNIDADE	5,00	1,000	5,00
001296	PRENDEDOR DE PAPEL 51mm	UNIDADE	5,00	1,500	7,50
001297	REGUA TRANSPARENTE 30cm	UNIDADE	15,00	0,750	11,25
001298	TESOURA TAMANHO G	UNIDADE	3,00	15,900	47,70
	PARA USO GERAL COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL				
001299	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NÃO TÓXICO 12gr	UNIDADE	10,00	4,300	43,00
011393	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL UMA ENTRADA	UNIDADE	10,00	2,600	26,00
	Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, com depósito.				
011394	ESTILETE	UNIDADE	15,00	1,300	19,50
	Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 105mm.				
011395	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO, COM PORTA LÁPIS/CLI	UNIDADE	10,00	9,900	99,00
	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO, COM PORTA LÁPIS/CLIPS				
011396	PAPEL CARBONO	CAIXA	5,00	33,000	165,00
	Fino, recoberto em um dos lados por uma mistura de cera, próprio para máquina de escrever, 01(uma) face, na cor preta, dimensões 220 x 330 mm. Embalagem: caixa com 110 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
011397	PORTA DOCUMENTO DUPLO EM ACRÍLICO COR FUMÊ	UNIDADE	10,00	58,900	589,00
	PORTA DOCUMENTO DUPLO EM ACRÍLICO COR FUMÊ				
011398	PORTA DOCUMENTO TRÍPLO EM ACRÍLICO COR FUMÊ	UNIDADE	10,00	71,900	719,00
	PORTA DOCUMENTO TRÍPLO EM ACRÍLICO COR FUMÊ				
011399	PRANCHETA EM ACRÍLICO NAS CORES PRETA OU TRANSPARENTE	UNIDADE	20,00	13,900	278,00
	PRANCHETA EM ACRÍLICO NAS CORES PRETA OU TRANSPARENTE				
011400	TESOURA COM LÂMINA INOXIDÁVEL TAMANHO M	UNIDADE	5,00	9,900	49,50
	TESOURA PARA USO GERAL COM LÂMINA INOXIDÁVEL TAMANHO M				
			VALOR GLOBAL R\$		24.751,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 2/2017-00001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 2/2017-00001 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

AV. BELEM



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) TOMADA DE PREÇOS nº 2/2017-00001.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 27 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 24.751,50 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 24.189,25, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 245,50, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 316,75, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja

AV. BELEM



interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

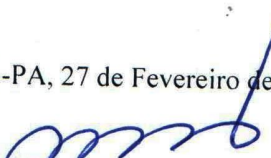
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TUCUMÃ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ-PA, 27 de Fevereiro de 2017


CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CNPJ(MF) 22.981.096/0001-59
CONTRATANTE


PRATIKA PAPELARIA COMERCIO LTDA
CNPJ 10.450.735/0001-70
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 



